



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 187/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

0100 Poder Legislativo

0101 Câmara Municipal

0101/0103100012.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENGARGOS SOCIAL

4 0101/3190.11.02 Subsídios do Presidente/Vereadores

R\$ 1.700,00

5 0101/3190.13.01 Obrigações Patronais

R\$ 900,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

9 0101/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros P.F.

R\$ 400,00

10 0101/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J.

R\$ 3.500,00

TOTAL

R\$ 6.500,00

Art. 2º- Os Recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual importância da seguinte dotação:

3 0101/3190.11.01 Vencimentos e Vantagens

R\$ 6.500,00

TOTAL

R\$ 6.500,00

Artigo 3º - O Executivo Municipal, na conformidade com o Parágrafo IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 150/2001 de 21 de dezembro de 2001 realizará as modificações necessárias, retificando os valores objeto desta Lei, observando programas, ações e metas previamente estabelecidas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL